

São Paulo, 04 de setembro de 2023

Ofício CG.C.DER nº 1002/2023
TC-007121.989.20-6
Ref. Contas Anuais - Exercício 2021

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia de peças dos autos em epígrafe, que tratam das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Oriente, do exercício de 2021, para que conheça as determinações e recomendações propostos e adote as providências cabíveis.

Em sessão da Egrégia Primeira Câmara de 30 de maio de 2023, as contas receberam Parecer favorável, com ressalvas, à sua aprovação, conforme disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em 19/07/2023.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência cordiais cumprimentos.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro-Presidente
Primeira Câmara

Excelentíssimo Senhor
GERALDO MATHEUS MORIS
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE
ORIENTE – SP
Cptp/.



PARECER

TC-007121.989.20-6

Prefeitura Municipal: Oriente.

Exercício: 2021.

Prefeito: Geraldo Matheus Moris.

Advogado: Cristhian César Batista Claro (OAB/SP nº 325.248).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: AUMENTO DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO. RELEVADA. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS. EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL. PIORA NA NOTA GERAL DO IEGM. FUNÇÃO DE ADVOCACIA PÚBLICA EXERCIDA POR SERVIDORES EM COMISSÃO. FAVORÁVEL COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit de 1,78%	
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	26,92%	Mínimo: 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	71,05%	Mínimo: 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (Artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100%	Mínimo: 95% no exercício e 10% no 1º quadrimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	23,65%	Mínimo: 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	41,16%	Máximo: 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de maio de 2023, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Oriente, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações e recomendações, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, ainda, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, observando as normas aplicáveis.

Publique-se.

São Paulo, 08 de junho de 2023.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR

